



MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Folha nº 1/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	VERSÃO ORIGINÁRIA
NORMATIVA INTERNA STB Nº: 03/2019	DATA DE APROVAÇÃO: 02/08/2019
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DE IPTU E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS	
SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO IMOBILIÁRIO	

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 – Disciplinar, normatizar e uniformizar os procedimentos para recepção e processamento de requerimentos de Cadastro de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, e desmembramento de imóveis;

1.2 – Orientar os contribuintes quanto aos documentos necessários e procedimentos para requerer cadastro de IPTU bem como desmembramento de imóveis junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

2 – DA BASE LEGAL

2.1 – Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37; art. 70; art. 165, incisos I, II e III;



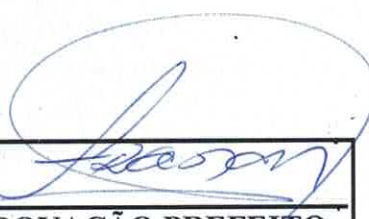
2.2 – Lei Complementar nº 17 de 22 de dezembro de 1994, dispõe o Novo Código Tributário Municipal, alterado pelas Leis nº 20 /1996; 23/1996; 28/1997; 29/1997; 34/1999 e 51/2003.

3 – RESPONSABILIDADES

3.1 – Das Unidades Executoras

3.1.1 – Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa; todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda que atuem no Setor de Tributação, bem como no Cadastro Imobiliário e Regularização Fundiária, Setor de Protocolo, na qual, terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação nos processos de atualizações;
- b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento;
- d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
- e) Informar por escrito, ao Secretário da pasta, a prática de atos irregulares ou ilícitos;
- f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

		
VISTO CONTROLADORIA	APROVAÇÃO SECRETÁRIO	APROVAÇÃO PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Folha nº 2/2

- g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS

4.1 – Poderá ser requerido somente após a finalização do procedimento de desmembramento junto à Matrícula do Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente quando houver Escritura, bem como não poderá estar em débito com o Município de Cáceres;

4.2 – Documentos necessários para o desmembramento do imóvel:

- a) RG ou qualquer outro documento de identificação com foto;
- b) CPF do contribuinte requerente;
- c) Termo de inventariante, em caso de Espólio;
- d) Procuração em caso de o pedido ser feito por procurador;
- e) Os atos de representação, em caso de pessoa jurídica;
- f) Escritura ou Contrato de compra e venda, com firma reconhecida em Cartório;
- g) Certidão de Inteiro Teor (atualizada);

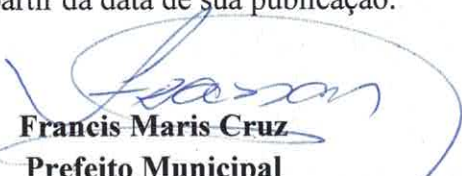
4.3 – Documentos necessários para o cadastro de IPTU:

- a) RG ou qualquer outro documento de identificação com foto;
- b) CPF do contribuinte requerente;
- c) Procuração reconhecida firma, em caso do pedido ser feito por procurador;
- d) Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
- e) Cópia do Contrato de Compra e Venda, com firma reconhecida em Cartório;
- f) Cópia do Memorial Descritivo;
- g) Certidão de Inteiro Teor (atualizada) caso se trate de imóvel registrado em Cartório de Registro de Imóveis.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Central de Atendimento ao Contribuinte e a Controladoria Municipal;

5.2 – Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Francis Maris Cruz
Prefeito Municipal


Arnaldo Donizete Traldi
Controlador Geral do Município


Nelci Eliete Longhi
Secretária Municipal de Fazenda